

Recibo de Transmissão

Código do Recibo: 15226
Data de Entrega: 30/01/2025 14:30:24
Unidade Gestora: 005305 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO
Período: QUARTO TRIMESTRE
Tipo: RELATORIO E CERTIFICADO DO CONTROLE INTERNO
Responsável: 05205971509

2024

4º TRIMESTRE RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



CIDADE
MAIS ANTIGA
DO BRASIL



MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito de São Cristóvão

MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA
Controladora Geral do Município

Rua Pereira Lobo, 114, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-055
CNPJ 13.128.855/0001-44
e-mail: controladoria@saocristovao.se.gov.br

Síglas

Sigla	Descrição
CGM	Controladoria-Geral do Município
PGM	Procuradoria Geral do Município
LOA	Lei Orçamentária Anual
RCI	Relatório de Controle Interno
PGM	Procuradoria-Geral do Município
SEMFO	Secretaria Municipal de Fazenda Orçamento e Planejamento
P	
SEGOV	Secretaria Municipal de Governo
SEMDE	Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
S	
SEMED	Secretaria Municipal de Educação
SEMEL	Secretaria Municipal De Esporte e Lazer
SEMIN	Secretaria Municipal de Infraestrutura
FRA	
SEMDE	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho
T	
FUMCT	Fundaçã Municipal de Cultura e Turismo
UR	
SAAE	Serviço Autônomo de Agua e Esgoto
SEMAS	Secretaria Municipal de Assistência Social
SEMSU	Secretaria Municipal De Serviços Urbanos
RB	
SEMAS	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
SMS	Secretaria Municipal de Saúde
TCE	Tribunal de Contas do Estado

1. APRESENTAÇÃO

O Relatório de Controle Interno- RCI, elaborado pela Controladoria-Geral do Município – CGM de São Cristóvão, tem como objetivo apresentar as atividades realizadas pela Controladoria onde atua de forma preventivas e corretivas nas unidades administrativas previamente definidas através de fatores de riscos avaliados, sendo, dentre outros:

- Contábil Financeiro;
- Recursos Humanos;
- Controle Patrimonial;
- Licitações e Contratos;
- Administração Geral.

2. OBJETIVO

O RCI orienta e especifica os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observados. Tem a finalidade de avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto ao seguimento dos procedimentos administrativos e/ou das normatizações já implementadas na Administração, baseadas nos princípios administrativos, bem como, recomendar e sugerir ações corretivas para problemas detectados dando ciência aos auditados da importância em submeterem-se às normas vigentes.

Considerando o grande quantitativo e alta demanda de atividades, a metodologia adotada será por amostragem, onde será utilizada matriz de risco dos pontos mais complexos e vulneráveis.

Destaca-se, ainda, que as atividades das auditorias não têm enfoque de mera conferência e identificação de irregularidades, mas em constatar os riscos previstos, minimizá-los e, se possível, mitigá-los. Por isso a importância de práticas de gestão voltadas à análise de riscos.

Assim, a auditoria ocorre como um elemento de controle, que tem como finalidade **controlar, orientar e avaliar** as atividades praticadas nos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de São Cristóvão.

3. FUNDAMENTAÇÃO

O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município e das demais normas pertinentes.

A elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2025 está fundamentada nas disposições das seguintes normativas:

Constituição da República de 1988, artigo 70 e seu parágrafo Único e artigo 74 e seus parágrafos;

Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Lei Federal nº 8.666/1993;

Lei nº 14.133/2021;

Resoluções do TCE/SE e suas alterações.

4. INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Cristóvão nos termos do Art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000, art. 71 da Lei Complementar 69/2022 e art. 20 da Resolução TC-226/2004 e Resolução TC-353/2023 , apresenta a este Colendo Tribunal de Contas o presente Relatório Circunstanciado referente ao **Quarto Trimestre de 2024** que corresponde de **Janeiro a Dezembro** do corrente ano. O Controle Interno adotou como referência Relatórios de diversos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, a fim de padronizar seus relatórios e passa a relatar os aspectos que condicionaram o comportamento contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional sob a visão deste órgão. O fechamento dos meses de **Janeiro a Dezembro de 2024** demonstra que houve uma evolução das práticas adotadas por instrução legal, o que proporcionou um maior equilíbrio as contas públicas, evidenciando que a condução dos negócios públicos tem sido pautada em uma gestão fiscal responsável.

O Relatório visa demonstrar o desempenho do Município no desenvolvimento dos projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA), a fim de permitir verificar se os resultados previstos estão sendo alcançados, bem como fazer as devidas recomendações de ajustes, se for o caso.

O Poder Executivo, como agente do sistema da Administração Pública Municipal, tem a missão básica de conceber e implantar planos, programas e projetos que traduzam, de forma ordenada, os objetivos emanados da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e demais legislação específica, em estreita articulação com o poder Legislativo Municipal e os outros níveis de Governo. O Prefeito Municipal, o senhor Marcos Antonio de Azevedo Santana e os Secretários Municipais exercem as atribuições das respectivas competências legais e regulamentares, auxiliados



pelos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal do Poder Executivo.

A Administração Pública Municipal, compreendida pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, tem a seguinte estrutura organizacional básica:

UNIDADES QUE FORAM OBSERVADAS:

Órgãos de Administração Geral:

Prefeitura Municipal – PM;

Procuradoria Geral do Município – PGM;

Controladoria Geral do Município – CGM;

Secretaria Municipal de Governo e Gestão – SEGOV;

Vice-Prefeitura Municipal – VPM

Secretarias Municipais de Natureza Instrumental:

Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Planejamento - SEMFOP;

Secretarias Municipais de Natureza Operacional:

Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA;

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSURB;

Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA;

Secretaria Municipal do Esporte e Lazer – SEMEL;

Secretaria Municipal de Defesa Social – SEMDS;

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho – SEMDET.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Autarquias:

1.Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação – SEMINFRA;

2.Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água” - FUMCTUR, vinculada ao Gabinete do Prefeito;

3.Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT, vinculada à Secretaria Municipal de Defesa Social;



Os Serviços oferecidos pelo Município de São Cristóvão encontram-se disponibilizado no Portal da Transparência do Município através do link:

https://anexos.saocristovao.se.gov.br/storage/files/1/CARTA_DE_SERVICOS-pref.pdf

Todos os programas ofertados assim como endereço, contato e localização.

5. - IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Prefeito - Marcos Antonio de Azevedo Santana

Controladora Geral - Maria Lucimara dos Santos Souza

6. COMPETÊNCIAS DA CONTROLADORIA

A Controladoria Geral do Município – CGM tem por competência desempenhar o controle interno da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, exercendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, visando à salvaguarda dos bens; verificar a exatidão e regularidade das contas e a boa execução do orçamento; realizar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; apoiar o órgão de controle externo no desempenho de sua missão institucional; consolidar os planos de trabalho para a realização de auditorias internas; verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme previsão da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como zelar pelo seu cumprimento no âmbito da Administração Pública Municipal; executar outras atividades correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

6.1 Ouvidoria

A Ouvidoria Geral do Município - OGM, órgão de subordinação direta da Controladoria-Geral do Município - CGM, instância pública que compete promover e executar as atividades relativas ao recebimento e esclarecimento de denúncias ou reclamações sobre atividades governamentais gerais, ou sobre atos, praticados no âmbito da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, contrários aos direitos do cidadão em relação aos serviços públicos, bem como receber solicitações, denúncias, sugestões e elogios, prestando os esclarecimentos necessários com prazos de respostas, providenciando a adoção de medidas corretivas adequadas, bem como exercer outras atividades ou atribuições correlatas, ou que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas, bem como buscar soluções pacíficas de conflitos para a efetiva conclusão das manifestações apresentadas seja por via escrita, oral ou outros meios quaisquer de comunicação.



eletrônicos; apoiar a avaliação das políticas e dos serviços públicos a partir das informações obtidas com a análise das manifestações e por meio de consultas, de pesquisas de satisfação, entre outros instrumentos de controle e participação social (art 2º, V Decreto nº 8.243/2014 e art.1º, IN OGU nº 01/2014), além de exercer outras atividades ou atribuições correlatas e as que lhe forem regularmente conferidas. As informações da Ouvidoria constam em relatório no portal através do link <https://transparencia.saocristovao.se.gov.br/municipio/rao>

Avaliação do Portal da Transparência Em 2024 foi feita duas avaliações no Portal e passado para os responsáveis os ajustes a serem executados. No Exercício de 2024 com a alteração da métrica de Avaliação do Portal da Transparência passando a ser unificada em todo território nacional e adotado o Plano Nacional de Transparência Pública Estabelecido pela Atricon onde o Município de São Cristóvão atingiu a segunda maior nota do estado sendo considerado selo diamante e obtendo nota de **99,16** a Controladoria mensalmente vem desenvolvendo trabalhos internos para manter os itens atualizados e dipostos para o cidadão de maneira clara e em tempo real, onde mensalmente é feito auditoria no Portal e quando constatado irregularidades é informado aos órgão competentes para a atualização.

Rotina de Análise de Processos Administrativos

A Controladoria Geral do Município de São Cristóvão através da Coordenadoria de Análise atua na coordenação, orientando a execução e fazendo o acompanhamento das despesas dos órgãos pertencentes a A Administração Direta e Indireta do Município.

A Controladoria juntamente com a PGM elaborou a Resolução 01/2017 que trata das Contratações, devido algumas alterações foi modificando-se no decorrer do tempo, com a alteração da Lei de Licitações foram publicadas as seguintes Normas:

Decreto 375/2023 Regulamenta as Contratações Diretas;

Decreto 376/2023 Regulamenta o PCA;

Decreto 377/2023 Regulamenta a Nova Lei de Licitações, exceto as Contratações

Diretas;

Desta forma a Coordenadoria de Análise funciona como a segunda linha de defesa, portanto são atividades Da Controladoria Geral do Município as seguintes análises:

- Análise se a despesa consta no Plano de Contratação Anual;

Existência de disponibilidade orçamentária para deflagração do processo de contratação pública em todas as suas etapas;

- Descritividade do Termo de Referência e ou Projeto Básico, analisando de forma minuciosa o objeto, justificativa e as condições da contratação.

regularidade fiscal do pretenso contratado, quando for possível identificá-lo desde a deflagração do processo de contratação pública;

- Verificação da existência de contratação vigente que possa caracterizar fracionamento de despesa;
- Existência e regularidade dos documentos para habilitação do pretenso contratado;
- Adequação da dotação orçamentária selecionada pela Secretaria/Setor responsável em seu aspecto contábil;
- Consistência da pesquisa de mercado realizada pela Secretaria/Setor responsável, inclusive os orçamentos anexados, a busca ao banco de preços e os valores apresentados, exceto quando, no que diz respeito aos valores, em razão do caráter técnico-científico do objeto da pretensa despesa, não seja possível sua análise;
- Analise se a empresa está impedida de contratar.

7. OBJETIVOS DO RELATÓRIO TRIMESTRAL DE CONTROLE INTERNO

São objetivos do Relatório de Controle Interno, demonstrar as ações relacionadas a:

- Analisar o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, de forma que foi acompanhado a evolução da Receita e da Despesa;
- Acompanhar os Processos Licitatórios desde o Planejamento até sua publicação no Portal da Transparência;
- Demonstrar o compahamento das demandas oriundas Ouvidoria, seguindo seu fluxo de tramitação;

- Analisar a Frota e Combustível;
- Atendimento aos órgãos de Controle;
- Acompanhar a execução orçamentária e financeira de acordo com a LDO e LOA;
- Acompanhamento do cumprimento dos prazos junto ao TCE/SE;
- Acompanhamento das recomendações após emissão de Relatório de Auditoria, seguindo o cronograma do PAA.

8. RESULTADO DA ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Execuções orçamentária, financeira e gestão fiscal.

O orçamento do exercício de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal nº 663/2023 de 29 de Dezembro de 2023 onde fixou o valor de R\$ 341.456.613,34 para realização das ações de interesse da população.

A soma da receita orçamentaria realizada através da arrecadação foi de **R\$ 342.084.659,95** superando a Receita Prevista em **R\$ 628.046,61**

A soma da receita orçamentaria realizada (Arrecadada) foi de **R\$ 342.084.659,95** sendo superior a Despesa Realizada a empenhada R\$ 317.842.534,17 onde somente do Executivo foi **R\$ 308.476.569,53**.

- **Despesa Realizada por Categoria Poder Executivo**

Identificação da Despesa	Empenho	Liquidação	Pagamento
DESPEZA CORRENTE	267.707.782,28	256.341.136,45	250.901.603,95
DESPEAS DE CAPITAL	40.768.787,25	23.315.283,34	22.193.946,66 1
TOTAL			

Dentre algumas despesas realizadas foram acompanhadas as seguintes:

Diária 339014- trata-se de Diárias, onde no exercício foi aplicado o valor de **R\$ 208.265** as diárias foram todas analisadas sua conformidade de acordo com os Decretos 374 de 16 de Junho de 2023, posteriormente apresentado a comprovação das mesmas;

Pessoal e Obrigações Patronais:

Segue descrição abaixo do registro das obrigações patronais

ESPECIFICAÇÃO		VALOR (RS)
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	15.121.315,94
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas — Pessoal Civil	99.629.556,15
3190.13.00	Obrigações Patronais (contabilizadas)	11.285.580,25

O valor apresentado nas Obrigações Patronais, encontram-se a menor dos 21% em virtude da Desoneração da Folha de Pagamento além de várias verbas não integrarem ao valor.

9. RESTOS A PAGAR

Cumprindo o que determina o Art. 42 da Lei Complementar 101/2000 o município de São Cristóvão vem pagando seus Restos a Pagar onde até 30 de Dezembro já pagou o equivalente a **R\$ 28.546.288,52** e **por orientação da Controladoria fez cancelamento de Restos Não Processados no valor de R\$ 14.588.661,14** restando em Dezembro o valor de **R\$ 1.204.462,04**

10. CUMPRIMENTO DOS PERCENTUAIS CONSTITUCIONAIS

Ao final do Exercício de 2024 o Município de São Cristóvão encerrou o exercício com **40,52%** estando dentro do limite estabelecido.

O percentual de Recursos Próprios aplicados em ações de saúde foi de 17,77%

O MDE em 2024 atingiu **25,19**.

O FUNDEB atingiu até Dezembro de 2024 **8,83%** da Receita com profissionais da Educação Básica, **43,255%** da Receita com VAAT Educação Infantil.

11. ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

Até Dezembro de 2024 houve a aquisição de Bens Móveis, Imóveis e de Consumo e todos foram devidamente registrados nos sistemas de Almojarifado e Patrimônio assim como contabilizados.

A Controladoria faz o acompanhamento mensal da rotina desses registros.

Para melhorar a rotina sobre registro de itens do Almojarifado e Patrimônio esta Controladoria elaborou Orientações sobre critérios de registro e a Classificação da Despesa, conforme estabelecido no MCASP.

12. CUMPRIMENTO DO PLANO DE AUDITORIA

O Plano de Auditoria do Município publicado no Portal da Transparência https://www.saocristovao.se.gov.br/orgaos/cgm/plano_anual está sendo executado onde foi executado auditoria nos processos licitatórios, sendo executado no SAAE, passado as recomendações e estando em análise.

13. BALANCETES

As informações foram enviadas para o TCE/SE dentro do prazo estabelecido através do sistema SAGRES, e posteriormente elaborado os balancetes e enviado a Câmara Municipal;

14. SERVIDORES

No quadro de pessoal do Município o número de cargos preenchidos, os vencimentos e vantagens pagas, estão dentro dos limites permitidos pela legislação vigente, a Lei de Estrutura 69/2022 e decisões de órgãos superiores, sendo acompanhado pelo sistema SAGRES -TCE/SE, os cargos preenchidos e o acúmulo irregular de cargos, onde em Dezembro foi executado Auditoria em Pessoal no tocante a remunerações.

15. EMISSÃO DE RECOMENDAÇÕES E ACOMPANHAMENTO

A Controladoria fez acompanhamentos e fez emissão de pareceres com recomendações, segue as principais recomendações repassadas pela Controladoria do Município:

Recomendações e atualização de checklist para elaboração dos processos de despesa, contribuindo com a primeira linha de defesa;

Orientações a respeito da alteração da forma de avaliação do Portal da Transparência, com todas as recomendações para atender ao Plano Nacional de Transparência Pública;

Recomendação sobre saldos orçamentários inutilizados e sobre gerenciamento dos recursos;

Recomendação sobre cancelamento de Restos a Pagar não Processados;

Recomendação a cerca da regularização dos valores que constam nas Conciliações Bancária;

Recomendação a respeito da correta inscrição no Relatório de Bens Móveis e Imóveis e seu respectivo registro contábil;

Recomendação a respeito dos Saldos Extraorçamentários;

- a. Recomendação a respeito do registro por competência das Despesas com Pessoal;
- b. Recomendação a respeito de Prestação de Contas das Diárias.

16. CONCLUSÃO

Através dos trabalhos e das recomendações orientações técnicas, realizadas por esta unidade de controle interno no decorrer dos meses de Janeiro a Dezembro, na qual as recomendações foram de forma a fomentar e orientar os trabalhos com a ótica e a égide que norteiam os princípios do Art. 37 da Constituição Federal, sendo ciente com emissão e pronunciamento do responsável pela entidade através de relatório, vem de forma a auxiliar este egrégio Tribunal de Contas.

São Cristóvão/SE 30/01/2025

MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA
Controladora Geral do Município

MARIA
LUCIMA
RA DOS
SANTOS
SOUZA:0
5205971
509

Assinado digitalmente por
MARIA LUCIMARA DOS
SANTOS
SOUZA:05205971509
CNPJ: 13.128.855/0001-44
Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=EM
BRASILCO, OU=
LUCIMARA DOS SANTOS
SOUZA:05205971509
CNPJ: 13.128.855/0001-44
Assinado em
Data: 2025.01.30
14:28:01
+3300
PKCS#12 Reader Versão:
12.1.1

